



PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CLUBES FILIADOS, DELEGADOS DA AFVR, CONSELHO DE ARBITRAGEM E DEMAIS INTERESSADOS, SE COMUNICA QUE:

Deliberações Conselho Disciplina

*O CONSELHO DE DISCIPLINA desta AFVR, na sua reunião ordinária de 13 do corrente, e além das sanções divulgadas através do Mapa de Castigos publicado através do Comunicado Oficial nº 151/25-26 da AFVR, **DELIBEROU:***

1- INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS:

- 1.1- **AVERIGUAÇÕES:** - *Determina-se a abertura de Processo de Averiguações ao jogo nº 100.01.003.0 – ATEI FC vs GD VALPAÇOS, a contar para a taça distrital de futebol sénior masculino e realizado no dia 08/02/2026, nos termos do artigo 257º do Regulamento Disciplinar, atento o descrito nas “observações” do relatório do arbitro e comunicado pelo GD Valpaços. -----*
- 1.2- **AVERIGUAÇÕES:** - *Determina-se a abertura de Processo de Averiguações ao jogo nº 006.02.003.0 – SC VILA REAL “B” vs ADC CONSTANTIM, a contar para o campeonato distrital de juniores “B” e realizado no dia 01/02/2026, nos termos do artigo 257º do Regulamento Disciplinar, e apensação a estes autos do processo sumário aberto ao jogo nº 040.00.069.0 SC VILA REAL vs GD RIBEIRA DE PENA, a contar para o campeonato distrital de juniores “D” sub-13. -----*



COMUNICADO OFICIAL

N.º 152/25-26

Data: 2026.02.13

2- Outras Deliberações:

2.1 – Em virtude da ADC Constantim, **efetuar 4(QUATRO)** paragens para substituições, no jogo nº 017.01.004 – ADC CONSTANTIM vs AC ALIJOENSE, realizado no dia 25/01/2026 e a contar para a taça distrital de juniores “B”, o conselho de disciplina deliberou:

- a) A Lei 3 das Leis do jogo refere, de forma clara e inequívoca, que o regulamento da competição tem de permitir a substituição adicional de jogador, em tempo de prolongamento. Ora, o regulamento da competição não dispõe de tal permissão, pelo que, a lei 3 não tem aplicação. -----
Assim, apenas poderão ocorrer **3(TRÊS)** interrupções para substituições ao longo de todo o jogo, incluindo eventual prolongamento. Por tal, nos termos do artigo 81º do RD, vai o clube, **ADC Constantim**, sancionada com a **derrota e multa**, que se fixa em € 75, sendo especialmente atenuada, atenta a confissão. -----
No mais, vai o Senhor árbitro, Flávio Melo, sancionado com repreensão, nos termos do artigo 190º do regulamento disciplinar. -----

O CONSELHO DE DISCIPLINA DA AFVR,